



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Arts.50, 64 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA	
<b>Área requisitante</b>	Gerência de Proteção Social Especial da Criança, Adolescente e Pessoa Idosa e Gerência da Mulher e Cidadania
<b>Responsável pela demanda</b>	Paula Vanalli / Marisa Cristiane Aparecida Pereira dos Santos
<b>Cargo/função</b>	Psicóloga/Gerente de Proteção Social Especial da Criança, Adolescente e Pessoa Idosa / Escriturária/Gerente da Mulher e Cidadania
<b>E-mail</b>	Seaso.adm@hotmail.com
<b>Telefone</b>	4411

### 1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Mourão – PR, atende pessoas em situação de rua que se encontram em condições de extrema vulnerabilidade social, caracterizadas pela exposição a riscos pessoais e sociais decorrentes da vivência e sobrevivência nas ruas. Em grande parte dos casos, essa realidade está associada ao uso abusivo e crônico de álcool e outras drogas ilícitas, como cocaína e crack, além da ruptura de vínculos familiares, ausência de trabalho e renda e histórico de violências urbanas e comunitárias.

De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas do Centro POP (MDS, 2011), esse serviço socioassistencial lida cotidianamente com situações complexas, imprevisíveis e de elevado risco social, que impactam diretamente o ambiente institucional e as condições de trabalho da equipe técnica. Os fatores que caracterizam a população atendida — como uso crônico de álcool e outras drogas, conflitos interpessoais recorrentes e histórico de vivência em contextos de violência — influenciam diretamente no comportamento dos usuários, afetando sua capacidade de discernimento, previsibilidade de ações e segurança nas interações dentro do espaço institucional.

Nesse contexto, o Centro POP não constitui um ambiente neutro, pois as dinâmicas de violência vivenciadas nas ruas podem ser reproduzidas dentro do próprio serviço, gerando situações de conflitos, brigas e riscos à integridade física dos usuários, da equipe técnica e ao patrimônio público.

Em dezembro de 2025 foi publicado o Regimento Interno do Centro POP, por meio do Decreto Municipal nº 12.383/2025, o qual estabelece normas de convivência,





organização do serviço e penalidades para o descumprimento das regras institucionais. Contudo, a existência de regulamentação normativa, por si só, não tem se mostrado suficiente para garantir a segurança da equipe e dos usuários, tendo em vista a imprevisibilidade comportamental e o contexto de vulnerabilidade extrema do público atendido.

Entre as normas estabelecidas está a realização de revista visual em bolsas e pertences dos usuários antes do ingresso nas dependências da unidade. Entretanto, observa-se que, em diversas situações, objetos potencialmente perigosos são ocultados no próprio corpo dos usuários, podendo configurar armas brancas ou objetos perfurocortantes, o que amplia o risco de ocorrências de violência dentro do ambiente institucional.

Como exemplo concreto dessa realidade, registra-se ocorrência no dia 26 de fevereiro de 2026, por volta das 11h36, quando houve uma sequência de discussões entre usuários atendidos no Centro POP, iniciadas por desentendimento relacionado a um carregador de aparelho celular. Apesar das tentativas de mediação realizadas pelas orientadoras sociais e pela equipe técnica, o conflito evoluiu para agressões físicas entre os envolvidos.

Durante o episódio, um dos usuários arremessou uma mochila contra outro, ocasião em que uma faca caiu da bolsa, sendo momentaneamente empunhada por um dos envolvidos. A situação foi contida pela intervenção imediata do vigia presente no local, que recolheu a arma branca e separou os envolvidos, enquanto a equipe técnica acionava a Polícia Militar, que compareceu ao local em menos de dez minutos. Posteriormente, foi realizado o registro do Boletim de Ocorrência, acompanhado das gravações de vídeo do fato.

Diante da gravidade do ocorrido, a equipe técnica aplicou as medidas previstas no artigo 22, inciso III, do parágrafo único do Regimento Interno do Centro POP, que estabelece a penalidade de suspensão de 06 (seis) a 15 (quinze) dias em casos de brigas, agressões físicas ou roubos, podendo a equipe técnica graduar a penalidade conforme avaliação da situação.

Importa destacar que episódios dessa natureza não são isolados, tendo se tornado recorrentes no cotidiano do serviço, evidenciando a necessidade de fortalecimento das medidas de segurança institucional.

Assim, considerando que o Centro POP é um serviço da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, voltado ao atendimento de pessoas em situação de rua e, portanto, inserido em contextos de risco social elevado, verifica-se a necessidade de garantir estrutura mínima de segurança institucional, com a presença de profissional de vigilância capacitado para atuação preventiva, defensiva e protetiva.





A contratação de profissional de vigilância tem por finalidade:

- garantir a proteção da equipe de referência que atua diretamente no atendimento socioassistencial;
- assegurar a proteção dos próprios usuários do serviço, prevenindo situações de violência e conflitos;
- contribuir para a preservação do patrimônio público;
- garantir a continuidade e regularidade da prestação do serviço público, com condições adequadas de segurança, ética e dignidade.

Nesse sentido, o profissional de vigilância a ser alocado no Centro POP deverá atuar de forma não armada, com enfoque prioritário em ações preventivas, dissuasórias e de proteção institucional, auxiliando no controle de acesso, na observação do ambiente e na mediação inicial de situações de risco, contribuindo para a manutenção de um ambiente mais seguro para servidores, usuários e instalações públicas.

Além da necessidade de garantir a segurança no Centro POP, destaca-se situação semelhante em outro equipamento da rede socioassistencial, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, que também demanda atenção quanto às condições de segurança institucional.

Informamos que os serviços ofertados pelo CRAM vêm sendo gradativamente ampliados, em razão da maior divulgação por meio das redes institucionais e do fortalecimento das parcerias com a rede de proteção. Nesse contexto, a presença de vigilância diurna diária nas dependências do Centro de Referência de Atendimento à Mulher mostra-se medida necessária e estratégica, visando garantir a segurança institucional, das profissionais que atuam no serviço e, sobretudo, das mulheres atendidas.

O CRAM, enquanto equipamento público reconhecido na rede de proteção como espaço de acolhimento, orientação e acompanhamento de mulheres em situação de violência, pode tornar-se local de procura por parte de agressores ou de pessoas a eles vinculadas, que buscam localizar ou obter informações sobre as mulheres em atendimento.

Tal situação foi evidenciada em ocorrência recente, na qual uma mulher acolhida teve sua presença investigada por um indivíduo que se dirigiu até o serviço para obter informações, alegando ser marido da atendida. Posteriormente, constatou-se que esse indivíduo havia sido enviado ao local pelo próprio agressor. Esse episódio evidencia o risco concreto de exposição das usuárias e a possibilidade de violação da segurança das mulheres atendidas e da equipe profissional.

Destaca-se ainda que, com a implementação temporária da Casa Abrigo nas dependências do CRAM, os riscos inerentes a esse contexto foram ampliados. Nessas





# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

circunstâncias, torna-se previsível que agressores ou terceiros tentem localizar as mulheres acolhidas, dirigindo-se diretamente ao equipamento público em busca de informações ou contato, o que potencializa situações de risco e ameaça à integridade física e emocional das usuárias e das profissionais.

Dessa forma, considerando a natureza sensível dos atendimentos realizados pelo CRAM e a necessidade de garantir a confidencialidade, a proteção das mulheres em situação de violência e a segurança institucional do serviço, a presença de profissional de vigilância qualificado constitui medida preventiva essencial, contribuindo para o controle de acesso, a observação do ambiente e a proteção das usuárias, da equipe técnica e do patrimônio público.

Código <sup>1</sup> do produto	Produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (multiplicação entre quantidade e valor unitário)
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança patrimonial desarmada, visando garantir a proteção das instalações, bens públicos, servidores e usuários do Centro de Atendimento à População em Situação de Rua – CENTRO POP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	SV	12	R\$8.980,00	107.760,00
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de	SV	12	R\$ 8.980,00	R\$ 107.760,00





segurança patrimonial desarmada, visando garantir a proteção das instalações, bens públicos, servidores e usuários do Centro de Atendimento à Mulher – CRAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência				
--	--	--	--	--

## **2. JUSTIFICATIVA QUE RESPALDE A CONTRATAÇÃO OBSERVANDO OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança institucional nas unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial no Centro de Atendimento à População em Situação de Rua – CENTRO POP e no Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM.

Tais equipamentos públicos realizam atendimentos diretos a públicos em situação de elevada vulnerabilidade social, os quais, em razão de suas trajetórias de vida e das circunstâncias que permeiam o contexto de atendimento, podem estar expostos a situações de risco social, conflitos interpessoais ou episódios de violência. No caso específico do Centro POP, trata-se de serviço voltado à população em situação de rua, frequentemente marcada por histórico de ruptura de vínculos familiares, ausência de renda, uso abusivo de álcool e outras drogas e vivência em contextos de violência urbana, fatores que podem impactar diretamente no comportamento e na previsibilidade das interações no ambiente institucional.

Da mesma forma, o CRAM constitui equipamento essencial da rede de proteção às mulheres em situação de violência, oferecendo acolhimento, orientação e acompanhamento especializado. A natureza desse atendimento, muitas vezes envolvendo medidas protetivas e situações de risco iminente, pode atrair a presença de agressores ou terceiros que buscam localizar ou obter informações sobre as usuárias do serviço, o que representa risco potencial à integridade das mulheres atendidas e da equipe profissional.





Nesse contexto, a presença de profissional de vigilância capacitado contribui para o fortalecimento das condições de segurança no ambiente institucional, auxiliando no controle de acesso, na observação preventiva de situações de risco e na proteção das instalações, do patrimônio público, dos servidores e dos usuários dos serviços.

A adoção dessa medida visa, portanto, prevenir situações de violência, reduzir riscos operacionais e garantir maior tranquilidade para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais, assegurando que os serviços públicos sejam prestados de forma contínua, segura e digna.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao proporcionar maior proteção às equipes técnicas, aos usuários dos serviços e às instalações públicas, contribuindo para a manutenção da ordem, da integridade física das pessoas e da regularidade no funcionamento dos equipamentos socioassistenciais, fortalecendo a política pública de assistência social no âmbito do Município.

### 3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA SER CONTRATADA

**Quantidades:** A estimativa da quantidade necessária para a contratação foi definida com base na necessidade de garantir a segurança institucional das unidades atendidas, considerando o funcionamento regular dos serviços e a demanda de proteção das instalações, servidores e usuários.

A contratação terá vigência estimada de 12 (doze) meses, período considerado adequado para assegurar a continuidade dos serviços de segurança patrimonial nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Previsão de consumo:** 12 meses, sendo a previsão de início do consumo dos serviços é a partir do mês de maio de 2026, considerando os prazos necessários para a tramitação do processo administrativo, realização do procedimento licitatório e formalização do contrato.

A definição das quantidades considera a necessidade de disponibilização de profissionais de vigilância para atuação preventiva e de proteção institucional, garantindo o controle de acesso, a observação do ambiente e o apoio na manutenção da segurança das instalações, dos servidores e dos usuários dos serviços.

### 4. DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS PRODUTOS





A previsão de início do consumo dos serviços é a partir do mês de maio de 2026, considerando os prazos necessários para a tramitação do processo administrativo, realização do procedimento licitatório e formalização do contrato.

#### **5. VALOR PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO, CONFORME ESTIPULADO NO PCA**

Valor estimado da contratação: R\$ 215.520,00 (duzentos e quinze mil quinhentos e vinte reais).

#### **6. A QUEM SE DESTINA O OBJETO CONTRATUAL**

O objeto contratual destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Mourão – PR, especificamente às unidades socioassistenciais Centro de Atendimento à População em Situação de Rua – CENTRO POP e Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM.

A contratação tem como finalidade garantir maior segurança institucional nessas unidades, assegurando a proteção das instalações, dos bens públicos, dos servidores e dos usuários atendidos pelos serviços, considerando a natureza das atividades desenvolvidas e o público em situação de vulnerabilidade social atendido nesses equipamentos.

Dessa forma, o serviço de segurança patrimonial contribuirá para a manutenção de um ambiente seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais, fortalecendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

#### **7. INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR PARA A SATISFAÇÃO DO MESMO PROBLEMA.**

Não.

#### **8. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTARIO**

Ação: 2077. Promover proteção Social especial - Referência 594 Valor R\$ 107.760,00 – Centro Pop

Ação 2020 - Manter Fundo Municipal da Mulher - Referência 610 valor R\$ 70.760,00 - CRAM

Ação 2047. Gestão Administrativa e Financeira- referência 546 valor 37.000,00 – CRAM





# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

<b>Assinatura do demandante - Gerente de Proteção Social Especial da Criança, Adolescente e Pessoa Idosa</b>	
<b>Assinatura do demandante - Gerente da Mulher e Cidadania</b>	
<b>Assinatura digital do(a) Secretária Municipal de Assistência Social</b>	





## CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA

### DA UNIDADE DEMANDANTE

Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
I. Descrição do problema a ser resolvido			
II. Justificativa da necessidade da contratação;			
III. Estimativa da quantidade necessária e previsão de consumo			
IV. Data do início da prestação do serviço ou entrega dos bens			
V. Valor previsto para a contratação, por meio de procedimento simplificado e conforme estipulado no PCA.			
VI. Destinatário da aquisição;			
VII. Indicação da existência de contratação anterior para a satisfação do mesmo problema			
VIII. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;			
IX. Identificação da unidade requisitante, seu responsável e a quem se destina.			

